

CONCURSO ANCINE – INCAA 2012

ANEXO III

Documentação necessária ao reconhecimento prévio de coprodução, conforme previsão do Acordo de Coprodução Cinematográfica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Argentina, redigida em idioma português:

I - Documento comprobatório de que a propriedade dos direitos autorais para a adaptação cinematográfica foi legalmente adquirida;

II – Resumo da proposta audiovisual;

III - Contrato de coprodução, estipulado sob reserva de aprovação por parte das autoridades competentes dos dois países, e que deverá especificar, em folha anexa:

a) o título do filme;

b) o nome do autor do argumento e do adaptador, se o argumento for extraído de obra literária;

c) o nome do diretor;

d) o montante dos custos;

e) o montante das contribuições dos coprodutores;

f) a distribuição dos lucros e dos mercados;

g) o compromisso dos produtores de participar nos eventuais aumentos ou de beneficiar-se das eventuais economias no tocante ao custo do filme, proporcionalmente às respectivas contribuições;

h) uma cláusula do contrato deve prever que a concessão dos benefícios do Acordo não obriga as autoridades competentes dos dois países a outorgarem a permissão para exibição pública;

i) outra cláusula deve especificar as condições do regulamento financeiro entre as Partes:

- no caso de que as Autoridades competentes não autorizem a exibição pública do filme em um ou outro dos países, ou no exterior;

- no caso de que os depósitos das contribuições financeiras não tenham sido efetuadas de acordo com o previsto pelo Artigo 10 do Acordo;

j) a indicação do período previsto, em princípio, para o início da filmagem da obra.

IV - O plano de financiamento e o orçamento detalhado das despesas, conforme modelo da Instrução Normativa nº22 da ANCINE e com previsão de aplicação do apoio financeiro previsto neste Edital exclusivamente na produção da obra;

V - A lista dos elementos técnicos e artísticos, com a indicação da nacionalidade e dos papéis atribuídos aos atores;

VI - O plano de trabalho, com a indicação analítica da filmagem de interiores e exteriores, os lugares e os países onde se efetuarão as filmagens;

VII - O roteiro do filme, conforme definição nos itens 3.1.9, 3.1.10 ou 3.1.11 do presente Edital.